



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO N.º 115
DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia **Membros do Conselho Tutelar do Município de Rosário do Catete/SE**, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei n.º 715, de 12 de junho de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 954, de 27 de março de 2023, em especial do § 3º do art. 42; e considerando o resultado final do processo de eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Rosário do Catete/SE para o período de 2024-2028, realizado em 1º de outubro de 2023 e devidamente homologado pela Comissão Especial de Eleição – CEE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como **Membros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Rosário do Catete/SE**, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar, os seguintes cidadãos eleitos:

I – **Juliana da Silva Ferreira Santos**, CPF. (MF) n.º 042.640.985-05;

II – **Gleidiane da Silva Santos**, CPF. (MF) n.º 065.229.365-42;

III – **Edna Santos Alves Mendonça**, CPF. (MF) n.º 489.790.585-00;

IV – **Elberty Carlos Ferreira dos Anjos**, CPF. (MF) n.º 057.533.695-10;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO N.º 115
DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

V – **Andréa Bispo Souza Santos**, CPF. (MF) n.º 048.910.305-77.

Parágrafo único. As prerrogativas, os direitos, os deveres e as atribuições dos Conselheiros Tutelares nomeados nos termos do “caput” deste artigo, são aqueles estabelecidos na Lei n.º 715, de 12 de junho de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 954, de 27 de março de 2023.

Art. 2º Ficam nomeados como **Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Rosário do Catete/SE** os seguintes cidadãos:

I – **Alyne Rodrigues de Oliveira Santos**, CPF. (MF) n.º 011.898.285-02;

II – **Carla Cristina Silva Soares**, CPF. (MF) n.º 063.241.565-75;

III – **Tulio Santos Santana**, CPF. (MF) n.º 068.342.115-86;

IV – **Marcos Henrique Dantas**, CPF. (MF) n.º 653.666.115-04;

V – **Melquizedeque Melo Teles Santos**, CPF. (MF) n.º 075.781.475-10.

Parágrafo único. Os Conselheiros Tutelares Suplentes devem ser convocados de acordo com a ordem de classificação estabelecida no resultado final do processo de eleição, e perceber remuneração proporcional aos dias em que atuarem no Órgão.

Art. 3º O mandato dos Membros do Conselho Tutelar nomeados nos termos deste Decreto é de 04 (quatro) anos, com



ESTADO DE SERGIPE

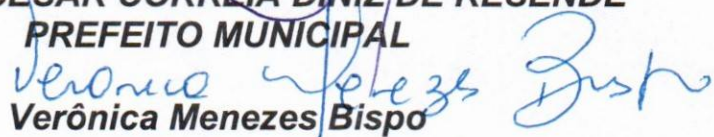
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO N.º 115
DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

início em 10 (dez) de janeiro de 2024 e término em 09 (nove) de janeiro de 2028, nos termos do disposto na Lei n.º 715, de 12 de junho de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 954, de 27 de março de 2023.

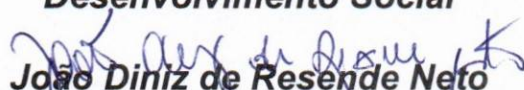
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

Rosário do Catete, 08 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Verônica Menezes Bispo

**Secretária Municipal da Assistência e do
Desenvolvimento Social**


João Diniz de Resende Neto

Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DO CATETE - SE
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EM 11/01/24
EDICAÇÃO Nº 653
PUBLICADO POR eps